



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos 0011505-09.2015.5.15.0102

Relator: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/12/2024

Valor da causa: R\$ 480.158,73

Partes:

SUSCITANTE: MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SUSCITADO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AGRAVANTE: LUIZ CARLOS GRASSINI

AGRAVANTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

AGRAVADO: LUIZ CARLOS GRASSINI

AGRAVADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

RECORRENTE: LUIZ CARLOS GRASSINI

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO: FERNANDA BIANCO PIMENTEL

ADVOGADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11 REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14A REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-17 REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19 REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A.REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO
TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 REGIAO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep - 0011505-09.2015.5.15.0102

SUSCITANTE : EXCELENTÍSSIMO MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SUSCITADO : TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AGRAVANTE : LUIZ CARLOS GRASSINI

AGRAVANTE : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

AGRAVADO : LUIZ CARLOS GRASSINI

AGRAVADA : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

RECORRENTE: LUIZ CARLOS GRASSINI

ADVOGADO : Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

RECORRIDA : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO : Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

ADVOGADA : Dra. FERNANDA BIANCO PIMENTEL

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

GMABB/rs

D E S P A C H O

DETERMINAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA JULGAMENTO DE INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO DE Nº 151

Trata-se de Incidente de Recurso Repetitivo de nº 151 da tabela de teses vinculantes deste Tribunal Superior do Trabalho e versa, em síntese, sobre **a validade de norma coletiva que autoriza o controle de jornada por exceção.**

Na sessão do dia 16/5/25, o Eg. Tribunal Pleno, por sugestão Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (art. 896-C da CLT), deliberou pelo acolhimento da proposta de afetação do incidente de recursos de revista repetitivos, a fim de dirimir a seguinte questão jurídica:

À luz da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, é válida a norma coletiva que autoriza o controle de jornada por exceção?

Assim, com a finalidade de instruir o feito para adequada apreciação da demanda, **determino as providências a seguir**, nos termos do que preveem os artigos 896-C da CLT; 284 e 285 do RITST:

1. Expedição de ofícios aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho para que, no prazo de quinze dias, prestem as informações que julgarem relevantes a respeito da controvérsia e remetam a este Tribunal até 2 (dois) recursos representativos da questão jurídica acima delimitada (art. 284, III, do RITST);

2. Expedição de **edital** com prazo de quinze dias, para manifestação **escrita** das pessoas, órgãos ou entidades interessados na controvérsia, com a possibilidade de requerimento de admissão nos autos como *amici curiae*. O edital em questão deverá ser divulgado no site deste Tribunal Superior do Trabalho, de modo a possibilitar sua ampla divulgação e acesso (art. 284, IV, do RITST);

3. Remessa de cópia desta decisão aos demais Ministros desta Corte (art. 284, V, do RITST);

4. Remessa de cópia desta decisão ao Exímio Sr. Ministro Presidente deste Tribunal,

para cumprimento do quanto consta no art. 285 do RITST, *verbis*:

Art. 285. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho oficiará os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, com cópia da decisão de afetação, para que suspendam os recursos de revista interpostos em casos idênticos aos afetados como recursos repetitivos e ainda não encaminhados a este Tribunal, bem como os recursos ordinários interpostos contra as sentenças proferidas em casos idênticos aos afetados como recursos repetitivos, até o pronunciamento definitivo do Tribunal Superior do Trabalho.

5. Após o recebimento das informações e/ou findados os prazos assinalados, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, pelo prazo de quinze dias, para emissão de parecer sobre a questão jurídica afetada (artigos 896-C, §9º, da CLT, e 284, VI, do RITST).

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2025.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Ministro Relator

